



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Centro
CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº 1093/2003

"Dispõe sobre aumento de vagas e dá outras providências."

O Chefe do Poder Executivo de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aumentado o quantitativo de vagas do emprego público de motorista, criado pela Lei 981/99 com as alterações da Lei 1038/2001, de 19 (dezenove) para 24(vinte e quatro).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG, em 28 de outubro de 2003.


Ivanir Rodrigues Ferreira
Prefeito Municipal